



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2023 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1134

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

QUARTO CENTENÁRIO – ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 003/2023

Aprovar o Regulamento da XIII Conferência Municipal de Saúde.

Considerando inciso III do art. 198 da Constituição Federal;

Considerando o inciso VIII do art. 7º da Lei Orgânica da Saúde nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o Parágrafo único Segunda Diretriz da Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453 de 10 de maio de 2012;

Considerando a Primeira e Segunda Diretrizes das Resoluções do Conselho Nacional de Saúde nº 554 de 15 de setembro de 2017;

Considerando o inciso III do art. 169 da Constituição Estadual do Estado do Paraná, de 05 de outubro de 1989;

Considerando o art. 17 da Lei Estadual do PR nº 13.331, de 23 de novembro de 2001;

Considerando o art. 42 do Decreto Estadual doprnº 5.711/2002;

Considerando a Lei Municipal Nº517/2015, de 11 de Junho de 2015 que trata sobre o Conselho Municipal de Saúde;

O Conselho Municipal de Saúde de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal n.º 517, de 11 de junho de 2015

RESOLVE:

Aprovar o Regulamento da XIII Conferência Municipal de Saúde de Quarto Centenário Estado do Paraná.

Avenida Paraná, 1239, Centro, CEP 87365-000, Quarto Centenário – Paraná



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2023 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1134

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

QUARTO CENTENÁRIO – ESTADO DO PARANÁ

REGULAMENTO DA XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUARTO CENTENÁRIO
DO ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 1º A Conferência Municipal de Saúde é um fórum de debate, em caráter deliberativo para propor diretrizes e estratégias na formulação da Política Municipal de Saúde, com garantia de participação dos diversos segmentos da sociedade, sendo sua finalidade:

- I – Avaliar a situação da Saúde Municipal;
- II – Avaliar as diretrizes gerais da Política Municipal de Saúde, enquanto políticas públicas;
- III – Deliberar sobre as diretrizes para a formulação da Política de Saúde a compor o Plano Municipal de Saúde;
- IV – Eleger e homologar as instituições, órgãos e entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde, Gestão 2023 a 2025;

Art. 2º A XIII Conferência Municipal de Saúde de Quarto Centenário, Estado do Paraná realizar-se-á no dia 29 de Março de 2023, sob os auspícios do Governo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde de Quarto Centenário, Estado do Estado do Paraná, com o tema central: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã vai ser outro dia!".

Art. 3º A XIII Conferência Municipal de Saúde de Quarto Centenário, Estado do Estado do Paraná, será composta por Delegados e Delegadas indicados por meio de ficha de inscrição detalhada contendo as informações da entidade, segmento que representa e dados do delegado.

§1º A ficha de inscrição deverá estar devidamente assinada pelo presidente e/ou representante legal da entidade.

Avenida Paraná, 1239, Centro, CEP 87365-000, Quarto Centenário – Paraná



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2023 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1134

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

QUARTO CENTENÁRIO – ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO II DOS (AS) PARTICIPANTES DA CONFERÊNCIA

Art. 4º Poderão participar da XIII Conferência Municipal de Saúde, todos os cidadãos (ãs), entidades, órgãos ou instituições interessadas no fortalecimento do Sistema Único de Saúde do município de Quarto Centenário, Estado do Paraná.

Art. 5º A XIII Conferência Municipal de Saúde será composta por:

- I. Delegados(as);
- II. Convidados (as);
- III. Observadores(as);

§1º Delegados: Todo delegado (a), no ato do credenciamento, deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, estes terão direito a voz e voto.

§2º Convidados: Convidados (as) deverão assinar Lista de presença específica no ato do credenciamento, estes terão direito a voz.

§3º Observadores: Observadores deverão assinar a Lista de presença específica no ato do credenciamento, estes terão direito a voz.

SEÇÃO I

DA INSCRIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 6º A inscrição dos delegados e delegadas ocorrerá através de indicação do presidente e/ou representante legal da entidade por meio de ficha de inscrição detalhada, onde deverá constar o segmento que representa que deverá estar em consonância com as Leis Estaduais nº 10.913/94 e nº 11.188/95 e a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, sendo:

- I – Segmento Usuários;
- II – Segmento de Trabalhadores(as) em Saúde;

Avenida Paraná, 1239, Centro, CEP 87365-000, Quarto Centenário – Paraná



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2023 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1134

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

QUARTO CENTENÁRIO – ESTADO DO PARANÁ

III – Segmento de prestadores(as) de Serviços de Saúde;

IV – Segmento da Administração Pública em Saúde.

Art. 7º O prazo máximo para a inscrição de todos os delegados e de todas as delegadas expira obrigatoriamente as 12h00min do dia 29/03/2023.

§1º Os documentos de inscrição devem ser encaminhados para a Secretaria Municipal de Saúde de Quarto Centenário, Estado do Paraná.

§2º A Ficha de Inscrição do (a) delegado(a) e respectivo(a) suplente, deve ser devidamente preenchida e com as informações legíveis, conforme documento anexo a esta Resolução.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art.8º A XIII Conferência Municipal de Saúde de Quarto Centenário, Estado do Paraná terá como tema central: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã vai ser outro dia!".

§1º A XIII Conferência Municipal de Saúde de Quarto Centenário, Estado do Paraná, será realizada nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores localizada na Avenida Paraná nº 1264, centro, Quarto Centenário/PR. O credenciamento terá início as 13:00 horas e a abertura terá início as 13:30 horas com a composição da mesa por autoridades convidadas pela Comissão Organizadora.

§2º A Mesa de Abertura da XIII Conferência Municipal de Saúde, será composta pelo Prefeito Municipal, pelo Presidente da Câmara Municipal ou vereador indicado representando todo o legislativo, pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde, pelo Secretário Municipal da Saúde e por um Representante da 11ª Regional de Saúde.

Avenida Paraná, 1239, Centro, CEP 87365-000, Quarto Centenário – Paraná



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2023 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1134

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

QUARTO CENTENÁRIO – ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO IV

DA PROGRAMAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 9º A Conferência Municipal de Saúde de Quarto Centenário, Estado do Paraná terá a seguinte programação:

13:00 às 13:30h – Credenciamento dos(as) delegados(as), observadores e convidados.

13:30 às 13:45h – Mesa de Abertura.

13:45 às 14:00h - Leitura/apresentação do Regimento da Conferência Municipal de Saúde.

14:00 às 15:00h – Pausa Magna.

15:00 às 15:45h – Divisão dos Grupos, elaboração das propostas e Eleição do Conselho de Saúde Gestão 2023 à 2025.

15:45 às 16:15h – Mesa de encerramento com apresentação das propostas e homologação da composição do Conselho Municipal de Saúde.

16:45h - Coffee-break.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 10º A XIII Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretária Municipal de Saúde de Quarto Centenário, Estado do Paraná.

Parágrafo único. Em caso de eventual ausência, falta, renúncia ou impedimento da Secretária Municipal de Saúde de Quarto Centenário, Estado do Paraná, a presidente do Conselho Municipal de Saúde assumirá a presidência da XIII Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO ELEITORAL

Avenida Paraná, 1239, Centro, CEP 87365-000, Quarto Centenário – Paraná



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2023 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1134

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

QUARTO CENTENÁRIO – ESTADO DO PARANÁ

Art. 11º O processo eleitoral deverá constar no Regimento Interno da XIII Conferência Municipal de Saúde de Quarto Centenário, Estado do Paraná, o qual deve ser aprovado pela plenária na abertura da Conferência.

CAPÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 12 º São atribuições da Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Saúde de Quarto Centenário, Estado do Paraná, com o apoio operacional dos representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- I** – Promover a divulgação da XIII Conferência Municipal de Saúde;
- II** – Promover a realização do evento, atendendo a todos os seus aspectos políticos, técnicos e administrativos;
- III** – Responsabilizar-se pela programação oficial;
- IV** – Selecionar os conferencistas, debatedores e receber os documentos oficiais, submetendo-os à Plenária do Conselho Municipal de Saúde e, em casos excepcionais, decidir sobre os mesmos;
- V** – Organizar inscrições, credenciar delegados e delegadas e convidados;
- VI** – Elaborar e fornecer dados, propostas de Moções e de Resoluções, relatórios parciais, cópias de documentos e demais subsídios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos durante a Conferência;
- VII** – Elaborar o Relatório Final da XIII Conferência Municipal de Saúde de Quarto Centenário, Estado do Estado do Paraná, compreendidos de Resoluções pertinentes, Textos-Guias, Relatório da Plenária Final e Moções, no prazo de 30 (trinta) dias após a Conferência;

Art. 13 º Compete à Coordenação da Comissão Organizadora:

- I** – Coordenar e dirigir todas as atividades necessárias à realização da Conferência, em conformidade com o presente Regulamento e Regimento Interno;

Avenida Paraná, 1239, Centro, CEP 87365-000, Quarto Centenário – Paraná



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2023 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1134

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

QUARTO CENTENÁRIO – ESTADO DO PARANÁ

II – Solicitar à Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Saúde de Quarto Centenário, Estado do Paraná.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS

Art. 14º As despesas com a realização da XIII Conferência Municipal de Saúde correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde vinculado à Secretaria Municipal da Saúde de Quarto Centenário, Estado do Paraná.

CAPÍTULO IX DAS PROPOSTAS E PLENÁRIA FINAL

Art. 15º As propostas para discussão na plenária final deverão ser de âmbito distrital/territorial, de Serviços de Referência Regional e Municipal, de acordo com o tema central e seus eixos e necessidades de saúde local e municipal e considerando a Atenção a Saúde em uma rede prestadora de serviços dentro da lógica que permeie ações para redução do risco de doença e agravos e ao acesso universal e igualitário até as ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação do estado de saúde.

Art. 16º Todas as propostas discutidas na plenária final serão automaticamente acolhidas, aprovadas e homologadas.

§1º Durante a Plenária Final, será concedido direito à voz e a voto aos delegados (as) que desejarem manifestar posicionamento sobre alguma das propostas que forem apresentadas.

§2º Terão direito apenas à voz convidados (as) e observadores (as).

§3º As normativas de condução da Plenária Final serão definidas no Regimento Interno da XIII Conferência Municipal de Saúde de Quarto Centenário, Estado

Avenida Paraná, 1239, Centro, CEP 87365-000, Quarto Centenário – Paraná



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2023 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1134

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

QUARTO CENTENÁRIO – ESTADO DO PARANÁ

do Paraná, o qual deve ser aprovado pela plenária na abertura da Conferência.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º A Secretaria de Municipal da Saúde, deverá fornecer apoio para a realização da Conferência Municipal de Saúde e para a participação plena dos delegados e das delegadas na XIII Conferência Municipal de Saúde de Quarto Centenário, Estado do Estado do Paraná.

Art.18 Serão fornecidos certificados, com a programação e carga horária a todos os participantes que solicitarem o mesmo no momento do credenciamento da XIII Conferência Municipal de Saúde de Quarto Centenário, Estado do Paraná.

Art. 19º Os casos omissos, não previstos neste Regulamento, serão resolvidos pela Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Saúde de Quarto Centenário, Estado do Paraná.

Avenida Paraná, 1239, Centro, CEP 87385-000, Quarto Centenário – Paraná



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2023 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1134

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2023-PMQC

LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Encontra-se aberto na Secretaria da Administração do Município de Quarto Centenário/PR, o processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob Nº. **005/2023-PMQC**, do Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL E DE NUTRIÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

Do recebimento e abertura dos envelopes: Os envelopes serão recebidos até às **09hs00min** do dia **10/04/2023**, sendo que a sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às **09hs00min**, no Paço Municipal "29 de Abril", na Sala de Licitações, localizada na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, na sede do Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná.

Mais informações e cópias do Edital poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08hs00min às 12hs00min e das 13hs00min às 17hs00min, na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, na sede do Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, telefone/fax (44) 3546-1109, e-mail: licitacao.quartocentenario@hotmail.com ou via Portal da Transparência (www.quartocentenario.pr.gov.br).

PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"

Quarto Centenário/PR, 20 de março de 2023

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2023 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1134

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, notifica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97 que os recursos provenientes da União, encontram-se registrados em sistemas de gestão, cujos registros podem ser conferidos no portal de transparências, aba Execução (Receita) Grupos: 1. Receitas Correntes e 2. Receitas de Capital – sub grupos 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades e 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades.

OBS. Eventuais dúvidas contatar o setor financeiro da Municipalidade Quarto Centenário, Estado do Paraná.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal

CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda Interino